



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
Superintendência de Recursos Hídricos

DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA	Nº 2001106/2014 PROCESSO Nº 13110011200/2013 VALIDADE: 09/01/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Construcoes e Comercio Camargo Correa	CPF/CNPJ: 61.522.512/0052-52
ENDEREÇO: Rua Dos Periquitos, Ed Office Tower, Sl 110, Jardim Renascença, 65075610	MUNICÍPIO: São Luís - MA

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

BACIA HIDROGRÁFICA: Bacia hidrográfica do rio Itapecuru

MANANCIAL: Diversos

Vazão de referência: --
Profundidade: --
Nível estático (NE): --
Nível dinâmico (ND): --
Vazão de teste: --

MUNICÍPIO: Itapecuru Mirim - MA

ELEMENTOS DA AUTORIZAÇÃO

FINALIDADE DO USO DA ÁGUA: Travessia (ponte, duto, passagem molhada)

VAZÃO AUTORIZADA: 0.0 m³/h ou 0.0 m³/dia

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 0.0 h/dia

PONTO DE CAPTAÇÃO

LATITUDE: 3° 19' 27.54"

LONGITUDE: 44° 29' 6.96"

São Luis - MA 09 de janeiro de 2014



20011062014

Andréa Araújo Lima Leite
Superintendente
1697424

José Janio De Castro Lima
Secretário Adjunto
1712736



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 13110011200/2013

- 1 - Esta Autorização não confere direito de uso consuntivo dos recursos hídricos;
- 2 - A dispensa de outorga de direito de uso de água tem validade de 03 (três) anos a partir da data de assinatura deste documento, para os seguintes pontos (UTM Lat/Long):
557182,35-9632544,55; 557087,78-9632421,41; 556318,48-9631444,55; 556526,1-9631707,48; 556103,48-9631168,47; 554581,0-99628902,44; 554091,41-9628135,33; 553873,63-9627764,04; 553724,35-9627529,35; 553651,04-9627415,56; 553558,07-9627268,2; 553498,13-9627175,48; 553432,36-9627069,98; 553110,91-9626569; 553040,19-9626492,96; 552774,91-9626079,77; 552500,52-9625647,9; 552252,19-9625258,32; 552109,97-9625037,68; 552012,78-9624885,96; 551947,9-9624785,11; 551883,15-9624683,97; 551763,64-9624491,66; 551474,54-9624106,02; 551355,62-9623971,36; 551267,39-9623853,28; 551151,45-9623724,94; 550925,8-9623509,94; 550797,92-9623370,43; 550527,68-9623079,94; 550197,74-9622721,24; 549913,73-9622413,94; 549691,18-9622174,55; 549433,94-9621894,37; 549216,17-9621660,16; 549181,88-9621624,04; 548846,77-9621267,37; 548705,71-9621111,92; 548330-9620703,33; 548155,23-9620517,36; 547710,88-9620060,69; 547722,98-9620046,45; 546316,8-9618526,56; 546147,22-9618344,66; 556092,66-9631195,35; 553847,47-9627780,21; 553698,52-9627548,9; 553624,53-9627432,22; 553532,6-9627285,46; 553471,82-9627192,17; 553405,35-9627088,11; 553084,7-9626586,18; 553017,15-9626495,29; 552760,61-9626088,16; 552240,99-9625264,62; 552099,22-9625045,03; 551989,96-9624900,55; 551925,04-9624800,52; 551860,5-9624699,53; 551461,88-9624118; 551357,3-9624000,35; 551247,37-9623872,63; 551129,83-9623745,94; 550513,23-9623092,26; 549678,19-9622189,86; 549199,59-621672,11; 549169,24-9621639,65; 548835,24-9621277,68; 548145,18-9620531,2
- 3 - O empreendedor deve manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos - CNARH (<http://www.cnarh.ana.gov.br>);
- 4 - Todas as operações como abastecimento, carregamento de veículos, descarte de subprodutos e quaisquer outras atividades potencialmente poluidoras devem ser realizados em áreas distantes do manancial, observando-se o disposto na legislação;
- 5 - Os resíduos sólidos gerados nos diversos locais de atividade durante a instalação e manutenção dos bueiros devem ser transportados de forma segura até o seu destino final adequado, não podendo ser jogados, despejados ou lançados em terrenos baldios, áreas do entorno do manancial, tampouco em áreas de preservação permanente, observando-se o disposto na legislação;
- 6 - Qualquer dano causado aos recursos hídricos, cuja responsabilidade seja do empreendedor, o sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.149 de 15 de junho de 2004;
- 7 - O não cumprimento das exigências expostas implicará na possibilidade de revogação deste documento (Art. 19 da Resolução CNRH Nº 16, de 08/05/01) e Lei Nº 8.149 de 15 de junho de 2004;
- 8 - Esta dispensa poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade;
- 9 - Quando da renovação, o empreendedor deverá apresentar, além da justificativa técnica de dispensa, relatório de cumprimento de condicionantes e registro fotográfico legendado das áreas nas quais aconteceram interferências significativas;
- 10 - O empreendedor se sujeita à fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Autorização;
- 11 - Esta Autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo empreendedor, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- 12 - Caso julgue necessário a SEMA poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas de controle ambiental adicionais;
O não cumprimento das exigências expostas implicará na possibilidade de revogação da autorização sem prejuízo das sanções e penalidades previstas na legislação de recursos hídricos.